

# MP 905/2019: A reforma trabalhista sem fim e a “bolsa patrão” do Contrato Verde e Amarelo

---

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

SENADO FEDERAL, 02 DE MARÇO DE 2020

CLOVIS SCHERER - DIEESE

# A reforma trabalhista sem fim

---

Nova rodada de reforma na legislação trabalhista

- Lei nº 13.467/2017
- Lei nº 13.429/2017 (da terceirização)
- Lei nº 13.874/2019, da chamada liberdade econômica

MP 905/2019 – embala a reforma numa generosa “bolsa empresário”

Relator na CM-MP905: amplia o alcance das medidas e aprofunda ainda a reforma trabalhista

# O Contrato de Trabalho Verde e Amarelo

---

# O Contrato de Trabalho VA

---

- Para contratação de jovens de 18 a 29 em primeiro emprego (exceto aprendizagem, intermitente, temporário e avulso)
- Contrato por prazo determinado com até 24 mm duração
- Salário de contratação máximo 1 ½ SM = R\$ 1.567,50
- Limites:
  - contratos adicionais à média de empregos entre jan-out/2019
  - acréscimo máximo de 20% dos empregados na folha do mês
- Vigência: janeiro de 2020 a dezembro de 2022
- Efeitos até dezembro de 2024

# Vantagens para os empregadores

---

Redução da remuneração do empregado:

- FGTS, de 8% para 2%
- Multa por rescisão, de 40% para 20%
- Redução do adicional de periculosidade, de 30% para 5%
- Isenção da indenização no encerramento do contrato, etc

Desoneração da folha:

- Todos os encargos sociais, exceto Seguro-Acidente de Trabalho (1 a 3%)

Vantagens trabalhistas:

- Parcelamento da gratificação de férias e do 13º

Não se aplica o princípio do negociado sobre o legislado

Para os trabalhadores verde e amarelos:

- prioridade na qualificação profissional, sem remuneração das horas

# A desoneração da MP 905/2019

Para um salário médio de R\$ 1.200,00 mensais

- A remuneração do empregado diminui em 8%
- Os encargos sociais diminuem em 93%
- O custo total com o contrato é cortado em 25%
- Perda de arrecadação anual de R\$ 5.087,95

ENCARGOS	VALORES MENSAIS			12 MESES
	CLT	CVA	DIF	
FGTS	106,67	26,67	-80,00	-959,99
INSS	266,66	0,00	-266,66	-3.199,97
Salário educação	33,33	0,00	-33,33	-400,00
Incra	2,67	0,00	-2,67	-32,00
Sistema S	33,33	0,00	-33,33	-400,00
Sebrae	8,00	0,00	-8,00	-96,00
<b>TOTAL</b>	<b>450,66</b>	<b>26,67</b>	<b>-424,00</b>	<b>-5.087,95</b>

# Comparação da folha entre CLT e CVA

ITENS DA DESPESA	CLT		CVA		REDUÇÃO	
	ALÍQ.	R\$	ALÍQ.	R\$	R\$	%
Salário contratual		1.200,00		1.200,00	0,00	0,0%
13º e Grat férias	11,11%	133,32	11,11%	133,32	0,00	0,0%
<b>FOLHA MENSAL</b>		<b>1.333,32</b>		<b>1.333,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0%</b>
FGTS	8,0%	106,67	2,0%	26,67	-80,00	-75,0%
Multa 40% s/ FGTS	40,0%	42,67	20,0%	5,33	-37,33	-87,5%
<b>REMUNERAÇÃO TOTAL</b>		<b>1.482,65</b>		<b>1.365,32</b>	<b>-117,33</b>	<b>-7,9%</b>
INSS	20,0%	266,66	0,0%	0,00	-266,66	-100,0%
Seguro-Acid. Trabalho	2,0%	26,67	2,0%	26,67	0,00	0,0%
Salário-Educação	2,5%	33,33	0,0%	0,00	-33,33	-100,0%
Incra	0,2%	2,67	0,0%	0,00	-2,67	-100,0%
Sesi ou Sesc	1,5%	20,00	0,0%	0,00	-20,00	-100,0%
Senai ou Senac	1,0%	13,33	0,0%	0,00	-13,33	-100,0%
Sebrae	0,6%	8,00	0,0%	0,00	-8,00	-100,0%
<b>TOTAL DE ENCARGOS</b>	<b>27,8%</b>	<b>370,66</b>	<b>2,0%</b>	<b>26,67</b>	<b>-344,00</b>	<b>-92,8%</b>
<b>REMUN + ENCARGOS</b>		<b>1.853,31</b>		<b>1.391,99</b>		<b>-24,9%</b>
Encargos s/ Remun.		<b>25,00%</b>		<b>1,95%</b>		

# Mudanças do relator na C. Mista

---

Ampliou o alcance do CTVA com **efeitos fiscais não projetados**

- Inclui
  - Pessoas de 55+ desempregados >12 meses
  - Jovens com emprego anterior de até 180 dias
  - Contratos para trabalho rural (exceto contrato safra)
- Eleva de 20% para 25% o máximo de CTVA na empresa
- Permite mais de uma contratação consecutiva (contratos até 6 mm)

Abre brecha para Sistema S

- Contribuições ao Sistema S podem ser mantidas x qualificação gratuita

Redução do adicional de periculosidade: restringiu ao CTVA

Qualificação profissional: 90 dias para regulamentar prioridade

# Impacto e custo do CTVA

---

# Os jovens no mercado de trabalho

Jovens de 18-29 anos apresentam:

- alta taxa de participação porque é o momento de ingresso no mercado
- alta taxa de desemprego pela frequência e duração dos episódios de desemprego
- Inserção via assalariamento com ou sem carteira assinada

**Desocupação, taxa de participação e taxa de desocupação por faixa etária – PNADC 3º trimestre de 2019**

FAIXA ETÁRIA	Desocupa- dos (mil)	% do total	Taxa de participação (%)	Taxa de desocupação (%)
Total	12.766	100,0	62,1	12,0
14 a 17 anos	1.064	8,3	20,0	42,2
<b>18 a 29 anos</b>	<b>5.786</b>	<b>45,3</b>	<b>74,4</b>	<b>20,8</b>
30 anos ou mais	5.916	46,3	62,7	7,8

# Emprego celetista - Saldo entre admissões e desligamentos no CAGED 2019

FAIXA ETÁRIA	EMPREGOS GERADOS
ATÉ 17 ANOS	179.975
<b>18 A 29 ANOS</b>	<b>1.007.983</b>
30 A 39 ANOS	-65.694
40 A 49 ANOS	-109.537
50 A 64 ANOS	-301.741
65 ANOS OU +	-66.907
<b>TOTAL</b>	<b>644.079</b>

O programa “chove no molhado”?

A geração de empregos para jovens tem sustentado o resultado positivo do CAGED dos últimos dois anos.

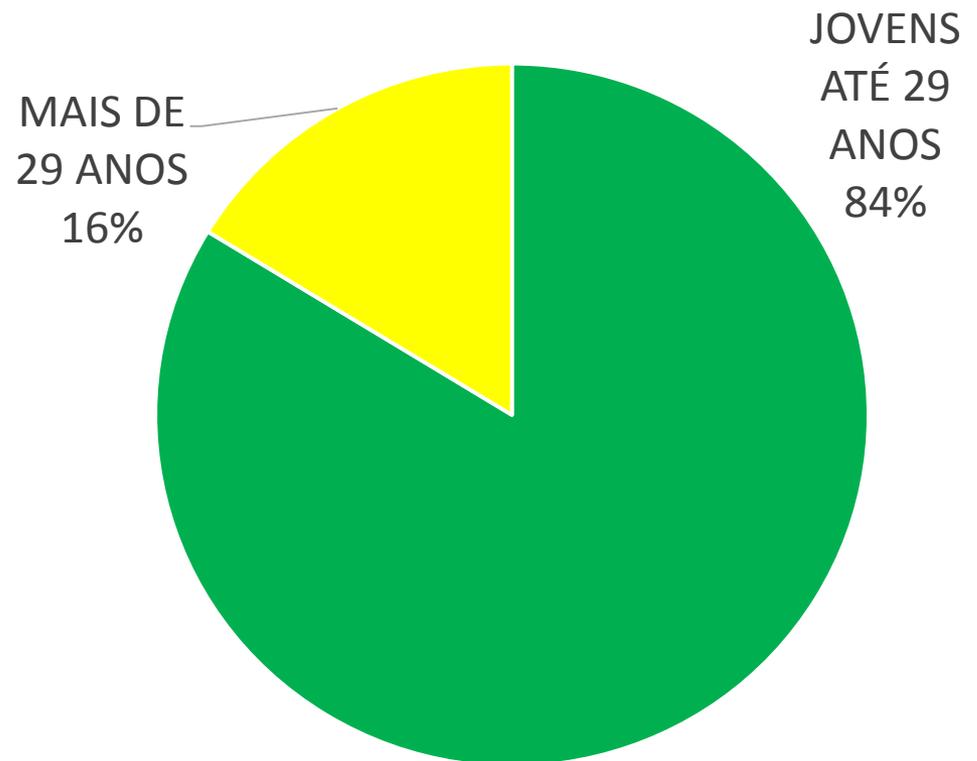
Rais 2018 – 34,2% dos empregos celetistas são ocupados por jovens de 18 a 29 anos.

# Primeiro emprego no CAGED/2019

2019: 1.380 mil admissões em primeiro emprego

Jovens de até 29 anos:

- 7,9 milhões de contratos de trabalho iniciados em 2019
- 49% do total de contratos iniciados no ano
- **1,1 milhão admitidos em primeiro emprego**
- 84% do total de admissões a primeiro emprego



# Estimativa dos efeitos do CTVA

---

Considerar dois efeitos na estimativa da geração de empregos:

- 1) Efeito arrasto (*deadweight*): empregos que seriam gerados mesmo se não houvesse o programa mas que terão a folha desonerada
  - Números do CAGED indicam que esse efeito será substancial
  - Reduz a eficiência da política (benefício / custo)
- 2) Efeito substituição: empregos adicionais de jovens em lugar de adultos
  - Regras da MP não evitam substituição
  - Impacto negativo s/ trabalhadores baixa renda, jovens e adultos
  - Redução da produtividade média
  - Reduzido efeito no emprego total

# Estimativa dos efeitos e custo

---

SPF/SPE/M. Economia - Notas nº 4896825 e 4960107 (2019)

Impacto na geração de empregos

- 1,8 milhão de contratos VA em 2020-2024
- 271 mil empregos adicionais no público alvo (15% do total)
- Geração líquida de empregos na economia é incerta (substituição)

Custo do programa – Nota técnica da SRF

- Total R\$ 10,6 bilhões
- RGPS – R\$ 8,7 bilhões,
- Salário-educação – R\$ 1,1 bilhão
- Outras – R\$ 0,9 bilhão

Custo mensal por emprego **R\$ 1.630,76** ou R\$ 21 mil/ano

**Custo ultrapassa o salário máximo de contratação!!!**

# Relator aumenta o custo

---

Não foi estimada o custo adicional em renúncia fiscal com:

- a ampliação dos jovens elegíveis
- inclusão dos adultos de 55 anos
- Inclusão do trabalho rural

Estudos preliminares do Ministério da Economia (SRF) indicam que a inclusão dos adultos custaria R\$ 9,6 bilhões (sem os requisitos propostos pelo relator)

# Quem vai pagar a conta?

---

Governo compensa a desoneração da folha com a cobrança de contribuição previdenciária sobre os benefícios de seguro-desemprego

- Compensação parcial (arrecadação de R\$ 6,6 bi x renúncia de R\$ 6,8 bilhões em 3 anos)
- Contagem do tempo para efeito de concessão de benefícios previdenciários gera despesas cujo efeito atuarial não é apresentado

Relator propõe diminuição da receita:

- Cobrança e contagem de tempo seriam opcionais
- Alíquota é reduzida de 7,5% para 5%.

**É justo financiar R\$ 11 bilhões de desoneração para as empresas com base em tributo pago pelo trabalhador desempregado e pelos segurados da Previdência Social?**

# Programa sueco foi abandonado por ser caro

---

**Suécia:** em 2007, redução de 11 pp, seguida de -5 pp, em 2009, nas contribuições sobre a folha p/ emprego de jovens 19 a 26 aa

Efeito no emprego:

- 2-3% de aumento no emprego de jovens,
- pequeno efeito no emprego total (Egebark e Kaunitz. 2014; Saez et al, 2019).

**Custos elevados:**

- Egebark e Kaunitz (2014) **4 vezes o custo normal de contratação de jovens**
- Skendiger (2014) desoneração da folha é um método caro de promover o emprego de jovens

**2015 – o programa é abandonado**

# Reforma trabalhista 2.0

---

# Reforma trabalhista 2017

---

Reduziu, desregulamentou e suprimiu direitos trabalhistas

Promessas grandiosas de emprego, formalização e crescimento

Realizações pírias com desemprego, informalidade e subutilização

A reforma teve sucesso em:

- Precarizar o mercado de trabalho brasileiro
- Estrangular financeiramente os sindicatos
- Dificultar o acesso dos trabalhadores à justiça do trabalho.

# MP 905 – Reforma 2.0

---

Enfraquece a fiscalização e abre espaço para impunidade.

Reduz o custo da “não conformidade” com a lei

Reduz custos de demissão

Aumenta a jornada de trabalho e permite o trabalho aos sábados, domingos e feriados no setor bancário com potencial de desempregar.

Libera o trabalho aos domingos e feriados, sem remuneração adicional e sem negociação coletiva

Privilegia a negociação individual em detrimento da coletiva

Exclui o sindicato das negociações de PLR (\*)

Retira do sindicato o papel de fiscalizar situações de risco iminente

Estende o princípio do negociado sobre o legislado à própria interpretação jurisprudencial

# MP 905 – Reforma 2.0

---

Ignora o tripartismo:

- Trabalhadores não foram ouvidos sobre a MP e demandam sua retirada
- No Conselho do Programa de Redução de Acidentes do Trabalho (\*).

Fundo do Programa de redução de acidentes e reabilitação retira recursos de outras ações de reparação

- P.ex. trabalho escravo, trabalho infantil, fraudes trabalhistas etc

Limita valor de multas e torna discricionária a fixação da gravidade da infração.

Revoga 86 itens da CLT, inclusive matéria de segurança do trabalho.

**MATÉRIAS NÃO SÃO URGENTES E SERIAM MELHOR EXAMINADAS  
MEDIANTE PROJETO DE LEI**

# Considerações finais

---

# Considerações finais

---

- O Contrato Verde e Amarelo é fachada para nova reforma trabalhista
- O desemprego exige uma solução global: crescimento econômico
- Reduz a remuneração total do trabalho, que já está baixa
- Elevado efeito *deadweight* (*contratação de jovens que ocorreria sem o programa*)
- Provável efeito substituição com redução da produtividade
- Incerto efeito líquido no emprego total
- Elevado gasto tributário – “bolsa patrão”
- Transfere aos desempregados e ao RGPS parte do custo da desoneração

# Considerações finais

---

- Como um todo, a MP não se justifica pela falta de urgência das matérias
  - inclusive a medida para enfrentar o desemprego de jovens, que é mais estrutural
- Remeter para projeto de lei as mudanças na CLT e outras
- Sugestões de emendas:
  - Fechar brechas para substituição de contratos CLT por VA
  - Excluir a contratação de jovens para atividades de risco
  - Proibir horas extras em contratos de jovens estudantes na modalidade VA
  - Preservar a vigência dos acordos e convenções coletivas
  - Substituir a desoneração da folha por medidas de menor custo/benefício (crédito) ou compensá-la com aumento da tributação de lucros das empresas
  - Tornar obrigatória a participação do jovem em atividade formativa
  - Fixar uma duração mínima de 12 meses para o contrato VA
  - Tripartismo na avaliação do Programa CVA e do Programa de Reabilitação e Redução de acidentes, com presença obrigatória das entidades sindicais

Obrigado pela atenção.

Clóvis Scherer  
[clovis@dieese.org.br](mailto:clovis@dieese.org.br)

# Estudos sobre os impactos da desoneração da folha no mercado de trabalho

---

# Teoria econômica dominante sobre a tributação da folha

---

## Efeito no emprego:

- Não afeta o emprego se a redução do tributo sobre a folha cobrado do empregador for repassada ao trabalhador na forma de aumento do salário
- Repasse ao salário é maior se o tributo for diretamente relacionado a um benefício para o trabalhador (ex. aposentadoria)
- Outros fatores institucionais (negociação coletiva, salário mínimo), a concentração do mercado
- Essa concepção é testada por estudos empíricos

## Efeitos na formalização:

- Curva de Laffer: a partir de um determinado ponto, o aumento da alíquota gera ganhos decrescentes de arrecadação (informalidade)
- Críticas: outros determinantes da informalidade (segmentação, estrutura econômica etc)

# Estudos retrospectivos internacionais

AUTOR / ANO	CONTEXTO	EFEITO NO EMPREGO	EFEITO NOS SALÁRIOS
<b>Brittain 1971</b>	Internacional	Nulo	Transferência total
<b>Hamermesh 1979</b>	USA Aumento da tributação	Nulo	Transf. parcial (-0.36%)
<b>Mellander, Benmarker and Öckert 2009</b>	Suécia 2002 Redução da tributação	Nulo Aumento nº de firmas (-0,3%)	Transf. parcial (- 0,25%)
<b>Gruber 1997</b>	Chile 1980 Redução da tributação	Pequeno (0,08%)	Transferência total (- 1,12%)
<b>Kugler and Kugler 2008</b>	Colômbia 1993 Aumento da tributação	Parcial (-0,4 a -0,5%)	Transf. parcial (0,2%) Menor p/ empr. na produção
<b>Cruces, Galiani and Kidyba 2010</b>	Argentina 1990 Redução da tributação	Nulo	Transf. parcial (-0,4 a -0,9% x pp)

# Impactos no emprego e nos salários: estudos no Brasil

---

Estudos retrospectivos (avaliação empírica lei 12.546/2011):

- Os efeitos no emprego são nulos ou pequenos (FGV, 2013; Dallava, 2012; Sachsida et al, 2018), com exceção de Scherer (2014).
- Resultados positivos para o emprego podem representar formalização ou substituição de trabalhadores.

Estudos prospectivos (modelos abstratos):

- Efeitos ainda pequenos, mais evidentes no longo prazo e quando há renúncia fiscal (FGV Projetos, 2013; Silva, Paes e Ospina, 2015; Freitas 2015; Souza, Cardoso e Domingues 2016).